

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Informações Básicas

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
- **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social de Taquari
- **Responsável Técnico:** Vania Viana Nogueira
- **Data:** 08/09/2025
- **Base Legal para Contratação:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão de cumprimento de decisão judicial no processo nº 5000884-89.89.205.8.21.0071/RS.

1. Identificação da Demanda

A demanda decorre de decisão judicial (processo nº 5000884-89.2025.8.21.0071/RS), que determina o acolhimento institucional, em caráter emergencial, de idoso em situação de risco social e abandono, sob responsabilidade do Município de Taquari.

O atendimento deve ser realizado em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com oferta de serviços em regime integral (24 horas), garantindo moradia, cuidados de saúde, higiene, alimentação, convivência e acompanhamento psicossocial.

2. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária porque:

- O idoso encontra-se em situação de risco social, sem rede de apoio familiar;
- Há determinação judicial para seu imediato acolhimento, com prazo exíguo para cumprimento;
- O município não dispõe de ILPI própria ou convênio vigente que atenda à demanda;
- A não contratação coloca em risco a integridade física, a saúde e a dignidade do idoso, além de sujeitar o Município a responsabilização administrativa e judicial.

3. Requisitos do Objeto

A instituição contratada deverá ofertar:

- Acolhimento integral (24h/dia) em ambiente adequado e seguro;
- Alimentação balanceada (seis refeições diárias, com supervisão nutricional);

- Assistência à saúde (enfermagem, médicos, administração de medicamentos);
- Cuidados pessoais e apoio nas atividades de vida diária (AVDs);
- Atendimento psicológico e social;
- Atividades de convivência, lazer e fortalecimento de vínculos;
- Plano Individual de Atendimento (PIA) atualizado;
- Relatórios mensais sobre a evolução do idoso.

4. Estimativa de Valor e Custos

- Menor valor encontrado em pesquisa de mercado: R\$ 1.950,00/mês.
- Melhor orçamento disponível para o caso: R\$ 1.950,00/mês.

Participação financeira do idoso:

- Benefício previdenciário: R\$ 1.518,00/mês.
- Desconto de empréstimo: R\$ 547,95, restando líquido R\$ 970,05.
- Contribuição permitida (70% do líquido): R\$ 679,00/mês.

Custeio final:

- Valor total: R\$ 1.950,00/mês;
- Parcela custeada pelo idoso: R\$ 679,00/mês;
- Parcela custeada pela Prefeitura: R\$ 1.271,00/mês.

5. Riscos Identificados

- Eventual indisponibilidade de vagas em ILPIs próximas;
- Resistência do idoso ao acolhimento;
- Necessidade de cuidados médicos especializados além dos ofertados;
- Possíveis custos adicionais com transporte, medicamentos ou atendimentos de saúde não cobertos pela ILPI.

Medidas mitigatórias:

- Acompanhamento pelo CREAS e rede de saúde municipal;
- Fiscalização periódica da execução;
- Elaboração e atualização do PIA;
- Cláusulas contratuais prevendo penalidades em caso de descumprimento.

6. Justificativa da Solução Escolhida

Diante da urgência judicial, da inexistência de oferta pública direta de ILPI no município e da vulnerabilidade extrema do idoso, a contratação emergencial é a única solução viável e imediata.

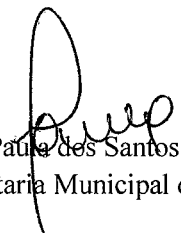
A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais que envolvam risco à segurança de pessoas.

7. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade de contratação emergencial de ILPI para o acolhimento do Sr. Manoel Luiz da Silva, garantindo:

- A proteção integral de seus direitos fundamentais;
- O cumprimento de decisão judicial;
- A atuação legal, transparente e eficiente da Administração Pública.

Recomenda-se, portanto, a formalização da contratação emergencial pelo prazo máximo de 180 dias, conforme legislação vigente, até que se viabilize contratação definitiva.



Ana Paula dos Santos Saldanha
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social